

LEI MUNICIPAL Nº. 963, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 945, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Programa Vida Melhor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 945, de 22 de dezembro de 2010, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – (...)

II – (...)

Parágrafo único. Os itens de alimentação previstos no inciso I poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 2º O caput e o parágrafo único do art. 8º e o art. 16 da Lei Municipal nº 945, de 22 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica fixado em até 4,00 UFMRs o valor a ser oferecido mensalmente para os beneficiários das ações NutriRibas e Viva Leite, nos locais credenciados através de cartões de crédito, a ser concedido pelo Poder Executivo, através do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, aos beneficiários do Programa.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos para as ações descritas no caput serão definidos pela coordenação do programa através de parecer, levando-se em consideração a situação de risco e vulnerabilidade de cada família beneficiada.

“Art. 16. Fica limitado a 500 (quinhentos) o número de famílias atendidas mensalmente pelo Programa, sendo 300 (trezentos) pela ação NutriRibas e 200 (duzentos) pelo Viva Leite.

Art. 3º – As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL